EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 52/2019, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020"

Art. 1º. Fica modificado o art. 29 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município, após aprovação do Poder Legislativo.**

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO VEREADOR VEREDINO CÂNDIDO DE ALMEIDA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (08.08.2019).

APROVADO POR UNANIMIDADE
IUNA - ES, 28 / Agosto / 2019
Presidente da Câmara